



TRÊS DE MAIO - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 06/02/2024

Hora: 07:25:54



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000024 / 2024
EMIÇÃO: 17/01/2024
SECRETARIA: SEC. EDUCAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo do pedido

PGTO DE PREST. SERV. DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA 1 (UM) ALUNO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA (PERDA AUDITIVA DE GRAU PROFUNDO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO, QUE FREQUENTARÁ A ESCOLA ESPECIAL APADA, MANTENEDORA DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO CONCÓRDIA PARA SURDOS, EM SANTA ROSA - RS, COM DATA DE INICIO DE ANO LETIVO DO DIA 19/02/2024 E TÉRMINO DIA 19/12/2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de aluno para outro município. A contratação é necessária pois o aluno será integrado numa escola especializada a atendê-lo da melhor forma.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela ordem 1152/23 empenho 1945/23.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 26.351,00.

Se trata de inexigibilidade de licitação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: é uma escola especializada no atendimento de crianças com necessidades especiais que apresentem Deficiência Auditiva, Surdez, Desordem do Processamento Auditivo Central, Síndrome de Down, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Deficiência Intelectual e Transtornos Específicos de Aprendizagem, integrando – os na sociedade através de uma educação especial qualificada.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Na área da saúde APADA obteve a aprovação no Edital DAPPS Nº 006/2021 para a implantação do Centro Regional de Referência a pessoas com TEA, para um atendimento às pessoas com autismo e suas famílias, norteadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Educação que é baseado na Lei 15.322, de 25 de setembro de 2019, e regulamenta as diretrizes para implementação e execução dessa política de atendimento as pessoas com TEA. O objetivo do TEAcolhe é qualificar os profissionais das diferentes áreas de



TRÊS DE MAIO - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 06/02/2024

Hora: 07:25:54



atendimento do autismo, sensibilizar a sociedade quanto à inclusão da pessoa com autismo e da família e horizontalizar o atendimento multiprofissional integrado à pessoa com autismo e à família.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: é uma escola especializada no atendimento de crianças com necessidades especiais que apresentem Deficiência Auditiva, Surdez, Desordem do Processamento Auditivo Central, Síndrome de Down, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Deficiência Intelectual e Transtornos Específicos de Aprendizagem, integrando – os na sociedade através de uma educação especial qualificada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de atendimento especializado têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de atendimento especializado têm natureza de bens especiais, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Como se deve ao desenvolvimento intelectual e pessoal de um aluno será acompanhado conforme o ano como está sua postura referente a escola e o seu método de ensino.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A empresa contratada prestará serviço especializado com uma proposta pedagógica diferenciada que proporcione uma formação global e uma inclusão social a este aluno que necessita de um processo especial para o seu desenvolvimento pleno.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 10 parcelas, sendo cada no valor de R\$ 2.635,10.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente compra se enquadra nos incisos I e II do artigo 25 da Lei 8.666/93, com inexigibilidade de licitação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 26.351,00.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 599 - 2,029 - 0

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	MES	10,00	00039230 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dotação: Acesso: 599 Projeto: 2029 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
599	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2029 AÇÕES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA	3390 39 00 00 000	26.351,00	0,00



TRÊS DE MAIO - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 06/02/2024

Hora: 07:25:54



Total geral disponível **R\$ 0,00**

Autorizo a compra/serviço, MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO , Prefeito(a) Municipal. _____

17/01/2024 ÀS 12:34:47 PEDIDO AUTORIZADO POR NEUSA